



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 039 A 046/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023 | Concessão de Licença-Prêmio a Servidores Estáveis: A Prefeitura de Marcionílio Souza publica diversas portarias relacionadas à concessão de Licença-Prêmio a servidores estáveis, seguindo o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. As portarias beneficiam vários servidores, concedendo um período de licença remunerada conforme legislação em vigor. As portarias entram em vigor na data de sua publicação.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA N.º 039/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Marlinando Muniz Barreto** foi admitido em 02 de janeiro de 1998 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Marlinando Muniz Barreto** iniciando-se em 22 de maio de 2023, e findando em 19 de agosto de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Marlinando Muniz Barreto** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 040/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Adenilde Oliveira Macedo Rosendo** foi admitida em 05 de maio de 2011 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Adenilde Oliveira Macedo Rosendo** iniciando-se em 22 de maio de 2023, e findando em 19 de agosto de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Adenilde Oliveira Macedo Rosendo** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 041/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Marcos Ricardo Mercês dos Santos** foi admitido em 10 de fevereiro de 2011 após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Marcos Ricardo Mercês dos Santos** iniciando-se em 22 de maio de 2023, e findando em 19 de agosto de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Marcos Ricardo Mercês dos Santos** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 042/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Maria das Graças de Jesus** foi admitida em 02 de janeiro de 1998 após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Maria das Graças de Jesus** iniciando-se em 22 de maio de 2023, e findando em 19 de agosto de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Maria das Graças de Jesus** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 043/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Maria Zenaide da Silva** foi admitida em 02 de março de 2003 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Maria Zenaide da Silva** iniciando-se em 01 de junho de 2023, e findando em 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Maria Zenaide da Silva** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 044/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Raimundo Jose de Souza** foi admitido em 02 de janeiro de 1998 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Raimundo Jose de Souza** iniciando-se em 01 de junho de 2023, e findando em 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Raimundo Jose de Souza** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 045/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Edineia Lima de Oliveira** foi admitida em 10 de fevereiro de 2011 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Edineia Lima de Oliveira** iniciando-se em 13 de junho de 2023, e findando em 10 de setembro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Edineia Lima de Oliveira** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 046/2023 DE 22 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Roque dos Santos Bispo** foi admitida em 27 de outubro de 2011 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Roque dos Santos Bispo** iniciando-se em 30 de maio de 2023, e findando em 27 de agosto de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Roque dos Santos Bispo** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marçionílio Souza, 22 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal